



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 548/2025

Itanhaém, 30 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

*Recebido em
30/10/25
[assinatura]*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo possibilitar o atendimento de despesas afetas ao Poder Legislativo com o pagamento de indenizações e restituições.

Ocorre, entretanto, que a Lei Orçamentária Anual do corrente exercício – Lei nº 4.766, de 4 de dezembro de 2024 –, não contempla as dotações orçamentárias que permitam o atendimento de despesas com tais finalidade, tornando indispensável a abertura de crédito adicional especial.

Por outro lado, cabe registrar que a cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da propositura far-se-á, conforme previsto no seu artigo 2º, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, de dotações constantes do orçamento municipal vigente, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Vale destacar, por fim, que a propositura observa as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o disposto em seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117
021879

Assinado de forma digital
por TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117021879
Dados: 2025.10.30 17:00:42
+03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2002	Administração da Câmara	
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, de dotações constantes do orçamento municipal vigente, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.748, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 30 de outubro de 2025.

TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117021
879

Assinado de forma digital por
TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117021879
Dados: 2025.10.30 17:01:44 -03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003900310039003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **30/10/2025 17:56**

Checksum: **91797983B808824F913AA929B52AF9DC1BA957476E14CAC35FD5C414981620B8**